



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL**  
**Conselho de Gestão**

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL  
Tel 265 541 300 Fax 265 541 499 E-mail gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt

**REGULAMENTO DO CONSELHO DE GESTÃO**  
**DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente regulamento tem por objeto o estabelecimento das normas de organização e funcionamento do Conselho de Gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal.

**Artigo 2.º**

**Composição**

O Conselho de Gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal é composto pelo Juiz Presidente do Tribunal de Comarca, que a ele preside, pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e pelo Administrador Judiciário.

**Artigo 3.º**

**Competência**

**1** - O Conselho de Gestão é o órgão ao qual compete a condução da gestão administrativa, patrimonial e financeira do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal.

**2** - Compete especialmente ao Conselho de Gestão, sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas na lei:

*a)* Aprovar os relatórios semestrais sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta a que se refere o artigo 94.º, n.º 2, alínea *g)* da Lei da Organização do Sistema Judiciário;

*b)* Aprovar o projeto de orçamento para a Comarca e promover as alterações orçamentais;

*c)* Planear e avaliar os resultados da Comarca, tendo designadamente em conta as avaliações sobre a qualidade do serviço de justiça prestado as cidadãos (artigos 94.º, n.º 4, alínea *b)* e 101.º, n.º 1, alínea *o)* da Lei da Organização do Sistema Judiciário);

*d)* Aprovar as alterações à conformação inicialmente estabelecidas para ocupação dos lugares de oficial de justiça, efetuadas de acordo com o planeamento quando as necessidades de serviço o justifiquem ou ocorra vacatura de lugar;

*e)* Aprovar, no final de cada ano judicial, o relatório de gestão que contenha informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, indicando as causas dos principais desvios;

*f)* Acompanhar a execução orçamental em conformidade com o previsto no artigo 106.º, n.º 1, alínea *j)* da Lei da Organização do Sistema Judiciário.

**Artigo 4.º**

**Cooperação e colaboração**

Os membros do Conselho de Gestão cooperam entre si e com as demais entidades e serviços com que tenham de se relacionar no âmbito das respetivas competências,



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL**  
**Conselho de Gestão**

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL  
Tel 265 541 300 Fax 265 541 499 E-mail gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt

pautando a sua conduta institucional, além dos princípios constitucionais e legais que enformam a sua atividade, de acordo com os seguintes valores:

- a) Respeito e preservação da independência dos juízes e da autonomia do Ministério Público;
- b) Cultura de qualidade e excelência do serviço público;
- c) Responsabilidade;
- d) Rigor;
- e) Transparência e isenção.

**Artigo 5.º**

**Reuniões**

**1** - As reuniões do Conselho de Gestão não são públicas, cabendo ao Juiz Presidente, além de outras funções que lhe estão atribuídas, representar este órgão, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.

**2** - O Conselho de Gestão, por iniciativa de qualquer um dos membros, pode solicitar a elaboração de parecer técnico sobre aspetos específicos das matérias submetidas à sua apreciação.

**3** - O Conselho de Gestão reúne habitualmente na sede dos órgãos de gestão da Comarca de Setúbal, sem prejuízo do Juiz Presidente determinar, fundamentadamente e ouvidos os demais membros do Conselho de Gestão, que a reunião ocorra em outro lugar da Comarca.

**4** - O Conselho de Gestão reúne ordinariamente uma vez por mês, de acordo com o calendário previamente acordado entre os seus membros, com exceção do mês de agosto.

**5** - As alterações ao dia e hora fixados em calendário para as reuniões ordinárias ditadas por circunstâncias de índole excecionais que impeçam a participação de algum dos membros, devem ser comunicadas aos restantes, de forma a garantir o seu efetivo conhecimento e a compatibilização de agendas para a marcação de nova data.

**6** - O Conselho de Gestão reúne extraordinariamente sempre que convocado pelo Juiz Presidente da Comarca, por sua iniciativa ou mediante solicitação de qualquer um dos restantes membros, devendo constar da convocatória o assunto ou as matérias que deverão ser objeto dessa reunião.

**7** - O Juiz Presidente deve comunicar aos restantes membros, por via eletrónica, a ordem de trabalhos com a antecedência mínima de dois dias, nela incluindo as sugestões que tenham sido feitas pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e pelo Administrador Judiciário.

**8** - As reuniões extraordinárias devem ser marcadas com uma antecedência não interior a três dias, também através de correio eletrónico, salvo acordo diverso de todos os membros.

**9** - Em caso de manifesta urgência ou por razões ponderosas, o Juiz Presidente poderá, por sua iniciativa ou a pedido dos restantes membros, convocar o Conselho de



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL**  
**Conselho de Gestão**

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL  
Tel 265 541 300 Fax 265 541 499 E-mail gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt

Gestão sem a antecedência referida nos números anteriores e sem necessidade das formalidades acima descritas.

**10** - Sem prejuízo do disposto no n.º 3, as reuniões do Conselho de Gestão decorrerão na sala destinada a esse efeito no edifício onde se encontram instalados os órgãos de gestão da Comarca de Setúbal.

**11** - O Juiz Presidente, por sua iniciativa ou de qualquer um dos restantes membros, sempre que o considerem conveniente, podem convidar para participar nas reuniões, sem direito a voto, quem considerem conveniente para esclarecimento dos assuntos em apreciação. Neste caso, as pessoas convidadas participam apenas na discussão das matérias para as quais foram convidadas.

**Artigo 6.º**

**Deliberações e votações**

**1** - O Conselho de Gestão funciona com a presença de todos os seus membros.

**2** - O exercício das funções dos membros do Conselho de Gestão rege-se pelos princípios da cooperação e da colaboração pelo que as deliberações devem, tendencial e preferencialmente, ser adotadas por consenso.

**3** - Na impossibilidade de obtenção de consenso, o Conselho de Gestão delibera com o voto da maioria simples dos seus membros.

**4** - As questões fundamentais que tenham a ver com o exercício das funções dos juízes ou do Ministério Público podem ser objeto de veto, respetivamente pelo Juiz Presidente da Comarca ou pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador, devendo essa discussão constar da ata mas sem que se considere ter sido a deliberação aprovada.

**5** - Quando a ordem de trabalhos incluir questões relativas ao orçamento ou à aprovação de documentos que devam ser objeto de análise e discussão, a convocatória será sempre acompanhada dos elementos de consulta considerados pertinentes pelos membros em função da iniciativa da sua apresentação, sem prejuízo da possibilidade de serem solicitados outros elementos.

**Artigo 7.º**

**Ordem de trabalhos**

**1** - Todas as reuniões do Conselho de Gestão devem ter por base uma ordem de trabalhos.

**2** - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem de trabalhos, salvo se todos os membros reconhecerem a urgência da deliberação e acordarem sobre a discussão da mesma.

**3** - O último dos temas a abordar em cada reunião pode ser de assuntos gerais sobre o qual não é obrigatório que seja tomada qualquer deliberação em concreto.

**Artigo 8.º**

**Atas**



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL**  
**Conselho de Gestão**

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL  
Tel 265 541 300 Fax 265 541 499 E-mail gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt

**1** - De cada reunião, é lavrada ata que, por súmula, conterà os assuntos tratados e as deliberações tomadas e, em caso de ter existido votação, podem incluir declarações de voto.

**2** - As atas serão elaboradas pelo Gabinete de Apoio à Gestão e são submetidas para aprovação de todos os membros do Conselho de Gestão no final da respetiva reunião ou no máximo dos três dias úteis seguintes, sendo assinada, após aprovação, por todos os membros do Conselho de Gestão.

**3** - As convocatórias, as ordens de trabalho, as atas das reuniões, bem como os elementos que serviram de base para discussão serão arquivados em pasta própria e digitalizados para poderem ser alojados em página eletrónica do Conselho de Gestão, com acesso reservado.

**Artigo 9.º**

**Publicidade das deliberações**

**1** - Tratando-se de questões que devam ser objeto de divulgação, deverá ser elaborada uma súmula da deliberação, a aprovar por todos os membros, da qual não devem constar quaisquer elementos de identificação.

**2** - As questões que não envolvam confidencialidade poderão ser objeto de divulgação na página *Web* da Comarca de Setúbal, mediante súmula aprovada por todos os membros do Conselho de Gestão.

**3** - Cabe ao Juiz Presidente, com o apoio do Gabinete de Gestão, elaborar as súmulas das deliberações a que se referem os números anteriores.

**Artigo 10.º**

**Interpretação e integração de lacunas**

Compete ao Conselho de Gestão interpretar as dúvidas e integrar as lacunas que se suscitarem na aplicação e execução do presente regulamento, sem prejuízo das orientações legais em vigor.

**Artigo 11.º**

**Revisão**

Este regulamento pode ser revisto por deliberação unânime dos seus membros.

**Artigo 12.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

**Artigo 13.º**

**Divulgação**

O presente regulamento será objeto de divulgação na página *Web* da Comarca de Setúbal e por todos os juízes, magistrados do Ministério Público e oficiais de justiça da Comarca.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL**  
**Conselho de Gestão**

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL  
Tel 265 541 300 Fax 265 541 499 E-mail [gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt](mailto:gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt)

Aprovado em reunião do Conselho de Gestão realizada em Setúbal no dia 15 de junho de 2022.

O Juiz Presidente da Comarca de Setúbal,

O Magistrado do Ministério Público Coordenador,

A Administradora Judiciária,